



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 63, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO PERÍODO DA ONDA ROXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Decreto nº 39, de 26 de fevereiro de 2021 que nomeou o Comitê Municipal de Gerenciamento para retorno e funcionamento das aulas durante a pandemia;

CONSIDERANDO deliberação realizada pelo comitê em 23 de março de 2021 que tratou sobre a entrega de materiais pedagógicos e kits de alimentação escolar;

CONSIDERANDO a Deliberação 130, de 3/3/2021 (COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19), que Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, de enquadramento obrigatório;

CONSIDERANDO que a Deliberação COVID-19 nº 141 de 24/03/2021 estendeu até 4 de abril de 2021 a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, em todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 47, de 13 de março de 2021 ratificou as medidas emergenciais de restrição e acessibilidade com suspensão de todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais, nos termos da Deliberação 130, de 3/3/2021 e alterações;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 61, de 26 de março de 2021 dispôs sobre a prorrogação do Decreto nº 47 de 13 de março de 2021;

CONSIDERANDO a premente necessidade de fazer chegar ao corpo discente das escolas o material pedagógico com o intuito de manutenção das rotinas escolares em formato remoto;

CONSIDERANDO a premente necessidade de entrega dos kits de alimentação escolar atinente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas escolas públicas da Rede Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - As Escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino deverão organizar a forma de entrega dos materiais pedagógicos e kits de alimentação escolar, obedecidas as



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

medidas sanitárias e de distanciamento, conforme protocolo sanitário vigente e ao disposto nos artigos a seguir.

Art. 2º - Os materiais pedagógicos (apostilas, cadernos de estudos e afins) poderão ser disponibilizados nos ambientes virtuais organizados nas escolas e nos endereços eletrônicos das Escolas Infantis Particulares de livre e fácil acesso para os alunos e responsáveis.

Parágrafo único - As escolas da Rede Pública Municipal poderão optar por encaminhar material pedagógico de forma eletrônica desde que validado pela equipe pedagógica escolar com a garantia de que o mesmo deverá ser corrigido em mesmo formato.

Art. 3º - Cada unidade escolar, através de sua direção, deverá organizar sua estratégia de entrega dos referidos kits escolares conforme sua demanda, preocupados com o distanciamento social podendo ser feitos através de drive-thru, agendamentos, escalonamentos e outras formas, obedecidos os protocolos sanitários e de forma que não gere aglomeração.

Parágrafo único - Os momentos de entrega devem ser planejados com a máxima segurança e que ocorram de maneira escalonada com horário definido e amplamente divulgado. A direção escolar poderá estabelecer regras restritivas que coadunam com as exigências de segurança dos servidores e comunidade escolar.

Art. 4º - Todas as ações realizadas devem seguir estritamente as medidas sanitárias vigentes, bem como um atento monitoramento do cumprimento de todas as práticas necessárias de segurança, a saber: uso de máscara, assepsia das mãos e distanciamento social.

Art. 5º - No ato de entrega do material está vedado o uso de canetas compartilhadas, devendo ser estabelecido critérios de controle pela escola, sem a necessidade de assinatura para retirada dos materiais entregues aos alunos, pais/responsáveis.

Art. 6º - É de total responsabilidade do diretor escolar com os servidores a organização do espaço, presença dos servidores, confecção e entrega dos kits alimentação escolar e materiais de apoio pedagógico seguido o que é próprio no Decreto 61, de 26 de março de 2021 e instruções normativas correlatas.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 29 de março de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação